

LEI 5.753, DE 21 DE OUTUBRO 2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO GABINETE DO PREFEITO, O CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R\$3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Gabinete do Prefeito, o crédito especial no montante de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a fim de atender às seguintes despesas:

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

0263 - Assistência ao Deficiente Renal Crônico e Transplantado

02.01. 10.301.0263.2245 - Repasse à Adortrans - Associação de Doentes Renais e Transplantados de Divinópolis e Região Centro Oeste

3.3.50.41.00 - Contribuições..... R\$ 3.600,00

Total..... R\$ 3.600,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

02.04. .04.122.0052.2069 - Pagamento de Aluguéis e Convênios

3.3.90.39.00 - F. 315 - Outros Serv. Terceiros - P.Jur R\$ 3.600,00

Total..... R\$ 3.600,00

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2003.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 21 de outubro de 2003

Dr. Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-154	15/10	Aprovado 21/10/03	Lei 5.753, de 21/10/2003
-----------------------	-------	-------------------	--------------------------